

**LEI Nº 1.161, DE 05 DE OUTUBRO, DE 2017.**

Projeto de Lei nº 019, de 05 de Agosto, de 2017  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
DIA DA MOTIVAÇÃO DA LEITURA  
NAS ESCOLAS DA CIDADE DE SÃO  
LOURENÇO DA SERRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 11 de agosto como o “Dia da Motivação da Leitura” entre os estudantes, e neste dia haverá troca de livros entre os estudantes em todas as escolas da cidade de São Lourenço da Serra.

**Art. 2º** No caso do dia 11 de agosto coincidir com final de semana, o “Dia da Motivação da Leitura” deverá ser antecipado para a sexta-feira anterior.

**Art. 3º** Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.

**Art. 4º** Os livros deverão ser encaminhados ao Grêmio Estudantil ou Coordenação Pedagógica, na falta daquele, da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

**Art. 5º** Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

**Art. 6º** A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.

**Art. 7º** Visando à boa organização, os alunos que trouxerem os livros receberão a mesma quantidade entregue na hora da troca.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

São Lourenço da Serra, 05 de Outubro de 2017.

**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**

**PREFEITO**

Registrada, fixada nesta data no Departamento de Administração